
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 382, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 048, de 20 de junho de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações Públicas Municipais, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçaná e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Inclui o § 4º ao art. 106 da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997, com a seguinte redação:

Art. 106.....

§ 4º - O prazo previsto no § 2º deste artigo poderá ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, desde que a cessão ocorra sem ônus para o órgão cedente ou no caso de cessão recíproca de servidores que desempenhem funções idênticas ou similares.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 20 de abril de 2023.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:937CCFF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2023. Edição 3017
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>